



## DIRETRIZ DE EIV

### DIRETRIZ PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV Nº 02/2024

Processo SEI nº: 84.002352/2023-11

<b>Requerente:</b> Prever Serviços Póstumos LTDA	<b>CNPJ:</b> 02.995.385/0001-08
<b>Endereço:</b> Avenida Anália Franco ( <a href="#">Mapa/Vista</a> )	<b>Inscrição imobiliária:</b> 04060175304220001
<b>Localização:</b> Lote 02 da Gleba Simon Frazer	<b>Loteamento:</b> Gleba Simon Frazer
<b>Zoneamento:</b> Zona Residencial 3 (ZR-3), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015, permitido de acordo com o art. 194.	<b>Finalidade:</b> Construção/Operação de novo empreendimento
<b>Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:</b> Serviços de cremação, serviços de sepultamento, serviços de funerárias.	

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento trata-se de um Complexo Funerário, composto por cemitério vertical, crematório para humanos, crematório para animais de estimação, capelas mortuárias, tanatopraxia, auditório e espaço cerimonial. As edificações serão em estrutura de alvenaria com área construída total de 9.294,21m<sup>2</sup>, a serem implantadas no Lote 02 da Gleba Simon Frazer, que possui 17.004,60m<sup>2</sup> de área total. O empreendimento contará com 24 funcionários e horário de funcionamento das 08:00 às 18:00 horas, com exceção das capelas, que funcionarão 24 horas por dia.

O EIV foi exigido conforme o Art. 197 da Lei nº 12.236/2015, para obter a Consulta Prévia de Viabilidade Técnica e Diretriz, para o parcelamento do solo.

#### 2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (SEI nº 11809986) e Relatório de Impacto no Trânsito - RIT (SEI nº 12215303) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 4/2024 (SEI nº 12330341), referente à manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;
- (SEI nº 12402955), referente à manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina - CMPGT;
- Ata 1ª Reunião CAEIV 2024 (SEI nº 12226803), referente à manifestação do Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV.
- Despacho Administrativo 45100/2024 (SEI nº 12558926) da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

### 3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Disponibilizar cota ao Município, para cremação de corpos de animais de pequeno porte recolhidos em via pública, sem identificação do guardião, sob orientação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU e/ou da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, conforme medida indicada pelo Comitê de Análise de EIV - CAEIV.	Companhi Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU/Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.2	Doar, ao viveiro municipal, 2.190 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, como compensação pela alteração da fauna decorrente da supressão vegetal mecanizada, conforme medida indicada pelo Comitê de Análise de EIV - CAEIV.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.3	Implantar plano de automonitoramento de emissões de substâncias odoríferas e executar as adequações necessárias, de forma imediata à identificação de incidentes na área de influência.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.4	Implantar plano de automonitoramento de emissões atmosféricas e executar as adequações necessárias, de forma imediata à identificação de incidentes na área de influência.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.5	Executar a vedação e a manutenção contínua nos lóculos e no sistema de filtragem de gases.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.6	Implementar sistema de captação de água pluvial, conforme os parâmetros recomendados na <a href="#">Resolução nº 18/2009 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA</a> .	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.7	Executar e manter, no mínimo, 21,25% de área permeável, com cobertura vegetal, na área de terreno ocupada pelo empreendimento.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.8	Instalar sinalização adequada nos acessos de veículos e pedestres ao empreendimento.	Companhi Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.9	Rever a entrada e saída de maneira a separar os fluxos de pedestres e dos veículos, evitando esse conflito. Também priorizar a manutenção do nível da calçada externa em relação à via de acesso, para que os pedestres e cadeirantes tenham prioridade, conforme medida indicada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

#### OBSERVAÇÕES

As medidas que tratam de obrigações legais foram suprimidas da presente Diretriz, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 712/2021.

Apresente Diretriz substitui a Diretriz de EIV 1/2024 (SEI nº 12329912), para correção no quantitativo de mudas da medida "3.2", conforme Ata 1ª Reunião CAEIV 2024 (SEI nº 12226803) e Despacho Administrativo 45100/2024 (SEI nº 12558926).

**Este documento tem validade de 1 ano após sua expedição, conforme art. 20 do [Decreto Municipal nº 712/2021](#).**

Dentro da validade, o prazo poderá ser renovado por igual período, a pedido do interessado, nos termos do mesmo artigo.

LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 04/04/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 08/04/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 11/04/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12585789** e o código CRC **C0E574A7**.

---

**Referência:** Processo nº 84.002352/2023-11

SEI nº 12585789